



UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA – UFDPAr PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PREX



EDITAL Nº 04/2022 – PREX/UFDPAr

Programa de apoio financeiro a Programas ou Projetos de Extensão de Inserção Social

O Reitor da Universidade Federal do Delta de Parnaíba (UFDPAr), no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 2.120 de 10 de dezembro de 2019 publicada no Diário Oficial da União de 11 de dezembro de 2019 por meio da Pró-Reitoria de Extensão (PREX), torna pública as inscrições para apoio financeiro a Programas ou Projetos de inserção social, em observância às normas institucionais pertinentes e condições a seguir.

PERÍODO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

De 19 de julho de 2022 a 30 de setembro de 2023.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 OBJETIVO

1.1.1 Apoiar com fomento a Programas ou Projetos de Extensão da UFDPAr que atuem com a construção de conhecimentos para inserção social e atendimentos aos clamores demandados pela sociedade a universidade.

1.1.2 Disponibilizar apoio financeiro para Programas ou Projetos de Extensão cadastrados e aprovados pela Camex da PREX em 2022 que atuem com o desenvolvimento de atividades com as comunidades locais e/ou territoriais, com evidenciada participação de professores(as) e discentes da universidade.

1.2 ELEGIBILIDADE

Para envio de propostas, o proponente deve:

- I. Ser servidor ativo do quadro permanente de servidores da UFDPAr;
- II. Preencher o formulário de inscrição da Proposta (**ANEXO 1**), junto com a Planilha de pretensão de gastos financeiros (**ANEXO 2**), disponível na aba da PREX no site www.ufpi.br/ufdpar e enviar via protocolo a PREX.
- III. Não estar afastado integralmente durante o prazo de execução deste Edital.
- IV. No caso de afastamento do Coordenador deve ser nomeado imediatamente o Coordenador Adjunto.

Parágrafo único: no caso de ausência do Coordenador Geral e/ou Coordenador Adjunto do Programa ou Projeto, o recurso será cancelado e devolvido conforme o item 4.4 deste Edital.

2. RECURSOS FINANCEIROS

O presente edital visa apoiar o desenvolvimento de Programas ou Projetos de Extensão de inserção social e atendimento a sociedade. O Edital dispõe de **R\$ 82.200,00** (Oitenta e dois mil e duzentos reais) no total. O valor máximo disponibilizado será de **R\$ 2.055,00** (dois mil e cinquenta e cinco reais) por programa ou projeto, totalizando apoio a 40 Programas ou Projetos. A concessão do auxílio deverá observar a programação orçamentária e financeira destinada a este fim.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA – UFDPAr PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PREX



2.1. ITENS FINANCIÁVEIS

2.1.1 - MATERIAL DE CONSUMO (339030)

I. O material solicitado deve se enquadrar na Portaria n° 448 de 13/09/2002, da Secretaria do Tesouro Nacional, Ministério da Fazenda. Os itens financeiros estão limitados a materiais de consumo (339030) disponível no link: <http://www.ifto.edu.br/ifto/comissoes/caf/documentos/portaria-448-2002-natureza-de-despesa.pdf/view>

II. Recomendamos seguir o manual de compras direta do Tribunal de Contas da União (TCU) pode ser encontrado no endereço

<https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A24D6E86A4014D71A8CEA96335> e a Revista de Licitações e contratos: Orientações e jurisprudência do TCU, disponível no site <https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A24D6E86A4014D72AC81CA540A&inline=1>

2.1.2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (339036)

A contratação de pessoa externa, com grande conhecimento ou profissional da área dos Programas ou Projetos de Extensão, para ministrar curso, palestra, oficina, exposição, mesa-redonda ou workshop deve atender, obrigatoriamente, a comunidade externa e ser realizado no prazo de vigência do Edital.

I. O recurso será concedido por meio de auxílio financeiro previsto no orçamento do exercício de 2022 da UFDPAr.

II. A contratação, da pessoa externa/profissional da área será realizada por meio de dispensa de licitação, de acordo com a Lei 8.666/93, com a cotação de 3 (três) orçamentos, contemplando-se o de menor valor. Ao fornecer orçamento, o prestador de serviços deverá informar, obrigatoriamente, a profissão, o seu CPF, RG e endereço completo.

III. O apoio financeiro referente ao material de consumo deverá estar de acordo com a planilha de pretensão de gastos financeiros, anexada ao Edital e disponibilizada na aba da PREX no site www.ufpi.br/ufdpar (ANEXO 2).

2.2 ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

São **vedadas** todas e quaisquer despesas, mesmo que relacionadas à realização do Programas ou Projetos de Extensão relativas:

I. Despesas de Custeio: ornamentação, alimentação em geral, despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, entendidas como despesas de custeio do Programas ou Projetos de Extensão;

II. Despesas de Capital: caracterizadas como aquelas relativas à aquisição de bens patrimoniais, equipamentos e materiais permanentes tais como equipamentos de processamento de dados e de comunicação, HD externo, peças para *upgrade* de computadores (com exceção daqueles cadastrados nos Sistemas Corporativos como material de consumo), mobiliários, máquinas e aparelhos gráficos, equipamentos eletroeletrônicos em geral, instrumentos técnicos e científicos, ferramentas, materiais bibliográficos incluindo livros, DVD, CD, entre outros;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA – UFDPAr PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PREX



III. Aquisição de software: computador que adquirido pronto (software de prateleira), cujo prazo de uso é considerado indefinido, também chamado de “Licenciamento Perpétuo”, ou seja, aquele software que poderá ser utilizado por tempo indeterminado no Programas ou Projetos de Extensão, sendo contabilmente classificado como bem/intangível;

IV. Outros serviços de terceiros/pessoas jurídicas tais como: reprografia, impressos e serviços gráficos, transporte de passageiros e cargas, seguro de forma geral, aluguéis de ambientes para eventos, assinatura de revistas e periódicos, exposições, participação em conferências e congressos, desenvolvimento de software, alimentação, ornamentação, despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;

V. Serviços de terceiros/pessoas físicas que envolvam remuneração de serviço de natureza eventual, prestado por pessoas físicas sem vínculo empregatício, tais como estagiários, monitores, secretariado entre outros;

2.3 CONDIÇÕES GERAIS

2.3.1 Entende-se que apesar da Lei 8.666/93 não disciplinar o taxativo de aquisições que podem ser feitas com recursos públicos, a estrutura jurídica brasileira veda as despesas com objetos de natureza pessoal.

2.3.2 Todas as ações que envolvem o uso de recursos públicos devem ser pautadas com estrita observância dos critérios da impessoalidade e da economicidade, sempre norteados pela busca do interesse público. Além disso, os recursos devem ser aplicados exclusivamente em atividades institucionais do órgão ou entidade, devidamente aprovados em ato pela autoridade competente. As despesas consideradas supérfluas são aquelas que não se enquadram nesses itens ou caso configurem, direta ou indiretamente, divulgação de imagem ou favorecimento pessoal, como a distribuição de brindes ou presentes.

2.3.3 O recurso será concedido por meio de auxílio financeiro previsto no orçamento do exercício de 2022 da UFDPAr. Os Programas ou Projetos de Extensão contemplados receberão o apoio financeiro, o qual será depositado na conta corrente do Coordenador do Programa ou Projeto de Extensão pela Pró-Reitoria de Planejamento – POPLAN.

2.3.4 Para receber o recurso financeiro, o Coordenador do Programa ou Projeto de Extensão deverá apresentar 3 (três) orçamentos para cada material e/ou serviço, que permitam identificar o fornecedor, o valor do item e demais taxas (exemplo: frete).

2.3.5 Caso apenas uma empresa forneça o material e/ou serviço, não sendo possível incluir mais de 1 (um) orçamento, será necessário encaminhar justificativa técnica, explicitando o porquê de apenas esse fornecedor atender às exigências solicitadas, devendo, conforme o caso, apresentar os seguintes atestados originais ou cópia autenticada:

I - Atestado/declaração de exclusividade do fornecimento (comercialização), expedido pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal ou pelas entidades equivalentes;

II - Declaração do fabricante de que a empresa é representante exclusiva na região. Caso a empresa seja estrangeira o atestado/declaração deve vir com tradução juramentada;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA – UFDPAr PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PREX



III - Justificativa técnica citada no item 2.3.5 deve ser assinada pelo Coordenador do Programa ou Projeto de Extensão e autorizada pelo ordenador de despesas da PROPLAN.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

O proponente deverá inscrever o seu Programa ou Projeto de Extensão, utilizando o Formulário de inscrição da Proposta (**ANEXO 1**), junto com a Planilha de pretensão de gastos financeiros (**ANEXO 2**) disponíveis na aba da PREX no site www.ufpi.br/ufdpar e encaminhar a PREX via processo para apreciação e julgamento do mérito da proposta pela Câmara de Extensão (Camex). Os Programas/Projetos aprovados pela Camex e cadastrados na PREX em 2022 que tiverem interesse de participar do edital devem enviar apenas uma declaração de interesse em concorrer ao Edital 004/2022 (**ANEXO 4**) e a Planilha de pretensão de gastos financeiros (**ANEXO 2**).

4. DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS

4.1 O Coordenador do Programa ou Projeto de Extensão optante pelo item financiável I (MATERIAL DE CONSUMO) será responsável pela execução do recurso, a qual deve estar em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.243/2016 e Portaria 448 de 13 de setembro de 2002 da Secretaria do Tesouro Nacional, Ministério da Fazenda.

4.2 O recurso será empenhado em nome do Coordenador do Programa ou Projeto de Extensão para controle das despesas e posterior apresentação da **PRESTAÇÃO DE CONTAS** a PROPLAN.

4.3 As NOTAS FISCAIS deverão ser emitidas em nome da Universidade Federal do Delta de Parnaíba (UFDPAr), contendo o CNPJ 33.519.114/0001-00 e endereço Av. São Sebastião, nº 2819 - Nossa Sra. de Fátima, Parnaíba - PI, 64202-020.

4.4 Os recursos não executados deverão ser devolvidos via Guia de Recolhimento da União (GRU) no código 66888-6 – referência/unidade orçamentária 26455, unidade gestora 156680 e ação 20 GK, retornando ao orçamento anual da UFDPAr, cujo comprovante deverá ser anexado à respectiva prestação de contas, no mesmo processo aberto no SIGAA utilizado para a inscrição no presente Edital.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 Para fins de prestação de contas da execução financeira dos recursos concedidos por meio deste edital, serão aceitas apenas as despesas comprovadas, de acordo com o descrito no item 2.1 – Itens financiáveis deste documento e vinculados e destinados ao projeto aprovado.

5.2 A prestação de contas deverá ser enviada via Protocolo a PROPLAN juntamente com a Planilha de prestação de contas dos gastos financeiros (**ANEXO 6**) e as referidas notas fiscais.

5.3 A referida **PRESTAÇÃO DE CONTAS** deverá ser apresentada à PROPLAN da UFDPAr a qual deverá emitir parecer final a PREX sobre as prestações de conta dos Programas ou Projetos de Extensão.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA – UFDPAr PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PREX



5.4 Os recursos devem ser executados até a data de 30 de novembro de 2022 e a prestação de contas apresentada até a mesma data.

5.5 A prestação de contas que não for aprovada pela PROPLAN, o coordenador do Programa ou Projeto terá que obrigatoriamente devolver os recursos conforme o item 4.4.

5.6 Excepcionalmente os prazos para execução e prestação de contas poderão ser alterados conforme o cronograma de desembolso da UFDPAr e MEC. Obrigatoriamente os mesmos deverão ser executados dentro do exercício financeiro de 2022 definido pela PROPLAN. A não apresentação da prestação de contas prevista nesta seção implicará o impedimento do servidor em participar de outros Editais de apoio publicados pela PREX pelo período de um ano.

6. DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR

6.1 Apresentar relatório financeiro final do Programa ou Projeto a PROPLAN, conforme item 5.

6.2 Apresentar Relatório final do Programa ou Projeto a PREX apontando resultados, discussão, dificuldades e sugestões. Deve ser encaminhado a PREX via Protocolo (protocoloufdpar@ufpi.edu.br), conforme modelo apontado no **ANEXO 5**.

6.3 Em caso de interrupção do Programa ou Projeto, o Coordenador deverá formalizar via protocolo a situação a PREX, sob pena de responder administrativamente pelo descumprimento do ato, inclusive devolvendo o apoio financeiro conforme o item 4.4.

Parágrafo único: o não cumprimento deste item inabilita o candidato a pleitear recursos em futuros Editais de Apoio vinculados à PREX.

7. CRONOGRAMA

Período	Atividade e meio de divulgação
19/07/2022	Lançamento do Edital.
19/07/2022 e 20/07/2022	Recepção de Pedidos de Impugnação do Edital.
De 21/07/2022 a 19/08/2022	Período de Inscrição Protocolo: protocoloufdpar@ufpi.edu.br
Até 23/08/2022	Deferimento das inscrições https://ufpi.br/ultimas-noticias-parnaiba/
24/08/2022	Interposição de recursos (Encaminhar para e-mail da PREX: coordenacaoextensao@ufpi.edu.br)
26/08/2022	Resultado dos recursos https://ufpi.br/ultimas-noticias-parnaiba/
De 29/08/2022 a 09/09/2022	Avaliação das propostas pelo Comitê Interno da Extensão da UFDPAr



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO
PARNAÍBA – UFDPAr
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PREX**



13/09/2022	Divulgação do Resultado Parcial https://ufpi.br/ultimas-noticias-parnaiba/
Até 14/09/2022	Interposição de Recursos (Encaminhar para e-mail da PREX: coordenacaoextensao@ufpi.edu.br)
Até 16/09/2022	Resultados dos Recursos e Resultado Final da Seleção https://ufpi.br/ultimas-noticias-parnaiba/
Até 20/09/2022	Encaminhamento a PROPLAN para liberação do recurso.
Até 30/09/2022	Liberação dos recursos.
Até 30/11/2022	Prestação de contas, conforme item 5 do Edital.

8. CRITÉRIOS PRIORITÁRIOS PARA SELEÇÃO DOS PROGRAMA OU PROJETOS

Os Programas/projetos devem:

- I. Atender às demandas da sociedade à Universidade.
- II. Atuar com o desenvolvimento de atividades com as comunidades locais e/ou territoriais com participação de professores(as) e discentes da Universidade.
- III. Incentivar a autonomia e emancipação social comunitária e dos discentes da UFDPAr;
- IV. Estimular o protagonismo e autonomia do discente, com potencial para atuar na resolução de demandas da sociedade;
- V. Contribuir na formação acadêmica e interação dialógica;
- VI. Promover a indissociabilidade da extensão com ensino e pesquisa, bem como a interdisciplinaridade e multiprofissionalismo.

Serão selecionados os Programas ou Projetos que tiverem maior pontuação, dentro do número de vagas, pontuadas segundo a Ficha de avaliação das propostas do edital (ANEXO 3), disponível em na aba da PREX no site www.ufpi.br/ufdpar.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. A inscrição do Programa ou Projeto de Extensão implica em compromisso tácito do Coordenador da proposta de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e em seus respectivos anexos, em relação aos quais não poderá alegar, em hipótese alguma, desconhecimento.
- II. O Coordenador da proposta deverá conhecer as diretrizes e o regulamento de Programas ou Projetos de Extensão da PREX da UFDPAr.
- III. O Coordenador da proposta é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas.
- IV. As inscrições poderão ser prorrogadas conforme necessidade, sem aviso prévio.
- V. Casos omissos serão dirimidos pela Camex.
- VI. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Parnaíba-PI para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Edital.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO
PARNAÍBA – UFDPAr
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PREX**



Parnaíba (PI), 19 de Julho de 2022.



Prof^o Dr. Alexandro Marinho Oliveira
Reitor



Prof^o Dr. Josenildo de Souza e Silva
Pró-Reitor de Extensão - PREX/UFDPAr
Siape: 1364240



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO
PARNAÍBA – UFDPAr
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PREX**



ANEXO 1

**EDITAL Nº 04/2022 – APOIO À PROGRAMAS/ PROJETOS DE INSERÇÃO
SOCIAL/PREX/UFDPAr
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA**

1. DADOS DO PROGRAMA/PROJETO DE EXTENSÃO:

Código do Programa/Projeto na UFDPAr:
Nome do Programa/Projeto:

2. DADOS DO PROPONENTE (COORDENADOR DO PROGRAMA/PROJETO)

Nome Completo:
CPF:
E-mail:
Telefone para contato:
Curso vinculado:

Conferir material anexado em arquivo único:

- Formulário de Inscrição de Programa ou Projetos, constando o código do Programa/Projeto em questão (após homologação da CAMEX/UFDPAr o código de identificação pode ser consultado em <https://datastudio.google.com/s/h5zjwmENDao>);
- Planilha de pretensão de gastos financeiros (ANEXO 2)
- Os Programas ou Projetos aprovados pela Camex e cadastrados na PREX em 2022, deverão preencher a Declaração de interesse em concorrer ao Edital 004/2022 (ANEXO 4)
- Ficha de avaliação das propostas (ANEXO 3)
- Cópia do Programa/Projeto cadastrado na PREX/UFDPAr.

Parnaíba, _____.

Assinatura do coordenador

ANEXO 2 - Planilha de pretensão de gastos financeiros

EDITAL Nº 04/2022 – APOIO À PROGRAMAS/ PROJETOS DE INSERÇÃO SOCIAL/PREX/UFDPar

Item	Descrição	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Menor Preço	Valor Total de referência
MATERIAL DE CONSUMO							
1			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Subtotal							
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
5			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
8			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Subtotal							
Total Geral							

Deve-se: **Adquirir o produto com menor preço**
 OBS: As notas devem ser anexadas conforme Edital

Parnaíba, xx de xxxxx de 2022.

Item	Justificativa (caso a aquisição não for pelo menor preço):

Instruções:

- 1- Usar as abas dessa planilha (Item 1, Item 2, Item 3, ..) para discriminar as empresas, os valores e a descrição do item. Não edite os preços na aba "Preencher a descrição e quantidade".
- 2- Após realizar o preenchimento, salvar todas as planilhas em um único arquivo no formato .pdf.
- 3- Somente após anuência desta planilha pelo comitê de avaliação, o recurso será disponibilizado.
- 4- Após aprovação do Comitê a Prex solicita a PROPLAN a liberação dos recursos.

Importante:

- 1-A NOTA FISCAL só é aceita se for datada após a autorização para o depósito em conta

Para prestação de contas e emissão de Nota Fiscal, após disponibilização e uso do recurso, solicitar com as informações abaixo referentes a UFDPar.

INFORMAÇÕES PARA SOLICITAR NF

NOTA FISCAL	Universidade Federal do Delta de Parnaíba (UFDPar)	CNPJ 33.519.114/0001-00	Inscrição Estadual - Isenta	-	Av. São Sebastião, 2819	Parnaíba - PI	CEP 64.202-020
--------------------	--	-------------------------	-----------------------------	---	-------------------------	---------------	----------------



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO
PARNAÍBA – UFDPAr
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PREX**



**ANEXO 3
EDITAL Nº 04/2022 – APOIO À PROGRAMAS/ PROJETOS DE INSERÇÃO
SOCIAL/PREX/UFDPAr
FICHA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DO EDITAL**

ITENS PARA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
<p>1 - Coerência da introdução e justificativa da proposta com a ação extensionista.</p> <p>Apresenta interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos, e o quanto impacta, beneficia e transforma a sociedade. Promove a indissociabilidade da extensão com ensino e pesquisa, bem como a interdisciplinaridade e multiprofissionalismo</p> <p style="text-align: right;">Não especificado no projeto = 1 Parcialmente coerente = 5 Atendeu a maioria dos itens = 7 Contemplou todos os itens = 10</p>	<p style="text-align: center;">1-5-7-10 pontos</p>
<p>2 - Coerência entre os objetivos e metas que auxiliariam na transformação social com caráter extensionista.</p> <p>O projeto deve descrever como se espera modificar as condições inicialmente diagnosticadas no grupo/comunidade envolvido, incentivando a autonomia e emancipação social comunitária e dos discentes da UFDPAr, indicando o impacto social esperado com integração às metas propostas e resultados esperados. Se os objetivos e metas estão claros e coerentes, e serão realizadas, destacando a sua execução de forma articulada a transformação social.</p> <p style="text-align: right;">Não especificado no projeto = 1 Parcialmente coerente = 5 Atendeu a maioria dos itens = 7 Contemplou todos os itens = 10</p>	<p style="text-align: center;">1-5-7-10 pontos</p>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO
PARNAÍBA – UFDPAr
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PREX**



<p>3 - A metodologia do projeto proposta se adequa a ação extensionista na comunidade proposta.</p> <p>As metodologias aplicadas devem estar adequadas aos objetivos e metas. Verificar a ênfase às metodologias participativas, o que está mais de acordo com o Plano Nacional de Extensão Universitária. Definição das atividades e descrição dos métodos e técnicas, instrumentos ou procedimentos para seu desenvolvimento e análise dos resultados que serão obtidos.</p> <p>Metodologia não é clara e não se adequa às ações extensionistas = 1 Metodologia é bem elaborada, porém não adequa ou não são explícitas as ações extensionistas = 5 Metodologia é bem elaborada, porém, adequa parcialmente às ações extensionista = 7 O projeto propõe métodos de análises inovadores, com a participação dos atores sociais e o diálogo = 10</p>	<p>1-5-7-10 pontos</p>
<p>4 - Protagonistas das ações (Participantes)</p> <p>Somente alunos de uma área, com docente(s) da área = 1 Alunos de dois ou mais cursos, com docente(s) de duas ou mais áreas = 5 Parceria com empresa, instituição, ou outro da comunidade externa = 7 Participantes externos com mais de uma empresa, instituições, ou outros da comunidade externa e alunos de dois ou mais cursos, com docente(s) de duas ou mais áreas acadêmica = 10</p>	<p>1-5-7-10 pontos</p>
<p>5 - Abrangência social – (Ações)</p> <p>Desenvolvimento de atividades com as comunidades locais e/ou territoriais com participação de professores(as) e discentes da Universidade.</p> <p>Não Atende – 1 Atende minimamente – 5 Atende parcialmente - 7 Atende totalmente – 10</p>	<p>1-5-7-10 pontos</p>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO
PARNAÍBA – UFDPa
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PREX



<p>6 - Nível de interação com parceiros intra e interinstitucionais.</p> <p>Apresenta a parceria com órgãos municipais, estaduais e/ou federais); parceria com Organizações Sociais; parceria com escolas e universidades.</p> <p style="text-align: right;">Semestral – 1 Bimestral – 5 Mensal – 7 Até Quinzenal - 10</p>	<p>1-5-7-10</p> <p>pontos</p>
<p><u>Plano de trabalho do aluno</u></p> <p>7 - Coerência entre plano e projeto, e com a ação desenvolvida pelo bolsista.</p> <p>Deve apresentar relação clara e coerente da justificativa, objetivos e metodologia do projeto com as atividades que serão desenvolvidas pelo bolsista e contribuir com a formação acadêmica e interação dialógica.</p> <p style="text-align: right;">Não Atende – 1 Atende minimamente – 5 Atende parcialmente - 7 Atende totalmente – 10</p>	<p>1-5-7-10</p> <p>pontos</p>
<p>8 – Grau de interação do bolsista com a comunidade.</p> <p>Tem-se como princípio que, para a formação integral do aluno, é imprescindível sua efetiva interação com a sociedade, seja para se situar historicamente, para se identificar culturalmente ou para referenciar sua formação técnica com os problemas que um dia terá que se deparar. A extensão, entendida como prática acadêmica que interliga a universidade nas suas atividades de ensino e de pesquisa com as demandas sociais, possibilita a formação integral do profissional, e não apenas acadêmica. O discente deve ter autonomia com potencial para atuar na resolução de demandas da sociedade.</p> <p style="text-align: right;">Não Atende – 1 Atende minimamente – 5 Atende parcialmente - 7 Atende totalmente – 10</p>	<p>1-5-7-10</p> <p>pontos</p>
<p>Total de pontos</p>	



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO
PARNAÍBA – UFDPAr
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PREX**



ANEXO 4

**EDITAL Nº 04/2022 – APOIO À PROGRAMAS/ PROJETOS DE INSERÇÃO
SOCIAL/PREX/UFDPAr**

DECLARAÇÃO DE INTERESSE

Eu (nome completo) _____, CPF nº _____,

RG nº _____ declaro interesse em participar do processo seleção do Edital 04/2022 de
Apoio à Programas/ Projetos de Inserção Social/PREX/UFDPAR.

_____, ____ de _____ de 20_____

(Assinatura do interessado)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO
PARNAÍBA – UFDPAr
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PREX



ANEXO 5
EDITAL Nº 04/2022 – APOIO À PROGRAMAS/ PROJETOS DE INSERÇÃO
SOCIAL/PREX/UFDPAr

RELATÓRIO FINAL

PERÍODO REFERENCIAL: _____

I. INFORMAÇÕES GERAIS DO PROGRAMA/PROJETO

1. Nome do Programa/Projeto:	
1.1 Vigência (mês/ano de início e fim):	
1.2 Código CPPEC:	
2. Nome do Coordenador (a):	
2.1 E-mail:	
2.2 Cel:	2.3 Fone UFDPAr:

II. IDENTIFICAÇÃO DO(A) COORDENADOR(A)

1. Nome completo:	
1.1 Período de atuação (mês/ano de início e fim):	
1.2 CPF:	1.3 Siape:
1.4 Curso:	
1.5 Carga horária semanal:	1.6 Cel:

III. OBJETIVOS

1. OBJETIVOS GERAIS
1.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

IV – ATIVIDADES REALIZADAS (Descrever as atividades ou grupos de atividades desenvolvidas pelo BOLSISTA no Programa/Projeto)	Local da Atividade (especificar)	
	Interna na UFPI ¹	Externa à UFPI ²
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		

¹ Interna UFDPAr: Em laboratório, Espaços de convivência, Auditórios, HU, HVU, etc.

² Externa UFDPAr: Especificar a Comunidade, a Escolas, o Hospital, a Praça pública, etc.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO
PARNAÍBA – UFDPAr
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PREX**



V. IMPACTOS GERADOS PARA SOCIEDADE

(Apresentar desenvolvimento de atividades com as comunidades locais e/ou territoriais com participação de professores(as) e discentes da Universidade; Ações de Incentivo a autonomia e emancipação social comunitária; Promoção da indissociabilidade da extensão com ensino e pesquisa; e interdisciplinaridade e multiprofissionalismo).

VI. CONCLUSÃO

VII. DIFICULDADES

VIII. SUGESTÕES

IX. INFORMAÇÕES SOBRE PARECER DA PROPLAN (Deve ser preenchido pelo(a) Coordenador(a) do Projeto e anexado o parecer final da PROPLAN sobre a prestação de contas)

1. O(a) Coordenador(a) prestou contas do Projeto junto a PROPLAN?	() SIM () NÃO
2. Qual foi o parecer final da PROPLAN?	() APROVADO () REPROVADO
3. Anexar o parecer final da PROPLAN	() CIENTE

Parnaíba, ____/____/____

COORDENADOR(A)

ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER ENVIADO À CPPEX, PARA FINS DE CONTROLE, DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO, EM FORMA DE PROCESSO VIA PROTOCOLO DA UFDPAr.

ANEXO 6 - Prestação de contas dos gastos financeiros

EDITAL Nº 04/2022 – APOIO À PROGRAMAS/ PROJETOS DE INSERÇÃO SOCIAL/PREX/UFDPar

Item	Descrição	Quantidade	Valor Total	CNPJ da empresa ou CPF do prestador de serviço	Número da nota fiscal
MATERIAL DE CONSUMO					
1			R\$ -		
2			R\$ -		
3			R\$ -		
4			R\$ -		
		Subtotal			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
5			R\$ -		
6			R\$ -		
7			R\$ -		
8			R\$ -		
		Subtotal			
		Total Geral	R\$ -		

Deve-se: **Adquirir o produto com menor preço**

OBS: As notas devem ser anexadas conforme Edital